

PROJETO DE LEI Nº 038/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Tesouro

A P R O V A D O

Em, 05 de Agosto de 2026

R. Costa

Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES E DA CASA SENSORIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel urbano, devidamente identificado no respectivo processo administrativo por meio da matrícula imobiliária e dos demais documentos exigidos pela legislação vigente, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Especialidades e da Casa Sensorial, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor mensal da locação será de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), observada a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com os valores de mercado e as condições estabelecidas no processo administrativo de contratação.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que atendidos o interesse público, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base fixada no instrumento contratual, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
ND: C=BR, CN=JOAO ISAACK MOREIRA
CASTELO BRANCO:00669969109, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Mato Grosso, n.º 438, Centro, CEP: 78.775-00, Tesouro/MT
Fone: (66) 3435-1338 (66) 99622-3041
Email: saude.tesouro1@hotmail.com

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O imóvel localizado na Rua Marechal Rondon, s/nº, Centro, Tesouro/MT, identificado no processo administrativo por meio da documentação pertinente, foi selecionado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **destinando-se à instalação e ao funcionamento do Centro de Especialidades e da Casa Sensorial.**

A escolha do imóvel fundamenta-se em suas características físicas, localização, distribuição dos ambientes, acessibilidade, condições estruturais e possibilidade de adequação às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o funcionamento dos serviços especializados com segurança, eficiência e comodidade aos usuários e servidores.

Verificou-se, ainda, a inexistência de imóvel pertencente ao Município com características suficientes para atender às necessidades da Administração Pública, tornando a locação a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A utilização do imóvel permitirá o imediato funcionamento do **Centro de Especialidades e da Casa Sensorial**, evitando a interrupção ou prejuízo dos serviços prestados à população, além de representar solução administrativa compatível com a necessidade apresentada.

A contratação observará a regular instrução do processo administrativo, a comprovação da propriedade do imóvel, a disponibilidade orçamentária, a manifestação jurídica competente e a autorização legislativa, quando exigida.

Dessa forma, conclui-se que a escolha do imóvel atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, mostrando-se adequada para a finalidade pretendida.

Tesouro – MT, 03 de agosto de 2026.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
Assinado digitalmente por JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
ND: C=BR, CN=JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL